

inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 31 de outubro de 2022.
Magda de Oliveira Vieira
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Uaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público MARCIA DIAS, lotado na Etec Professor Camargo Aranha – São Paulo, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo CEETEPS-PRC-2022/37203, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO HIDRÁULICA - ÁGUA FRIA - VAZAMENTO, bem como, para ser fiscal, o agente público LARISSA DIAS COSTA, lotado na Unidade de Infraestrutura (Coordenador de Projetos), cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 31 de outubro de 2022.
Magda de Oliveira Vieira
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Uaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público CLAUDIO APARECIDO SANT'ANNA, lotado na Etec de Artes – São Paulo, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso I – Processo CEETEPS-PRC-2022/36829, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO EM REDE DE SEGURANÇA - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, bem como, para ser fiscal, o agente EROS RODRIGUES MARTINS, lotado na Unidade de Infraestrutura (Coordenador de Projetos), cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
São Paulo, 31 de outubro de 2022.
Magda de Oliveira Vieira
Coordenador Técnico
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO**
26-10-2022
DESIGNANDO
o Diretor da OP 237 ETEC SANTA ROSA DE VITERBO – SANTA ROSA DE VITERBO Concurso Público Docente, o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 007/04/2022, publicado no DOE de 13/09/2022, Seção I, página(s) 420 a 423, para o componente curricular PARASITOLOGIA, da habilitação FARMÁCIA, destinado OP 007 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO – CAMPINAS. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 111/2022 – URH)
o Diretor da OP 236 ETEC GUSTAVO TEIXEIRA – SÃO PEDRO, para responder pelo Concurso Público Docente, do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital nº 036/02/2022, publicado no DOE de 22/09/2022, Seção I, página(s) 288 a 291, para o componente curricular MATEMÁTICA, da habilitação (BNC/ BNCC/ ENTIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES) (ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD), destinado OP 036 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 112/2022 – URH)
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
31-10-2022
DESIGNANDO
o Diretor da Etec Itaquaquecetuba, em Itaquaquecetuba, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 274/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/31845, para o componente curricular Administração da Produção e Serviço, da habilitação de Administração, destinado a Etec Professora Luzia Maria Machado, em Arujá. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 118/2022 – URH)
o Diretor da Etec Francisco Morato, em Francisco Morato, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 201/04/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35223, para o componente curricular Fundamentos da Informática (INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC-PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO), destinado a Etec Campo Limpo Paulista, em Campo Limpo Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 119/2022 – URH)
o Diretor da Etec Francisco Morato, em Francisco Morato, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 201/07/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35229, para o componente curricular Banco de Dados (INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC-PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO), destinado a Etec Campo Limpo Paulista, em Campo Limpo Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 120/2022 – URH)
o Diretor da Etec Professor Luiz Pires Barbosa, em Cândido Mota, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 058/01/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35826, para o componente curricular Animais de Pequeno Porte (AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) – MTEC-PI), destinado a Etec Deputado Francisco Franco, em Rancharia. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 121/2022 – URH)

o Diretor da Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho, em Ituverava, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 079/01/202, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/31366, para o componente curricular Uso Sustentável do Solo e da Água (AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM), destinado a Etec Laurindo Alves de Queiroz em Miguelópolis. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 122/2022 – URH)
o Diretor da Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho, em Ituverava, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 079/04/202, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/31369, para o componente curricular Matemática (BNCC/ETIM /MTEC/EM com Ênfases) (SERVIÇOS JURÍDICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC-PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO), destinado a Etec Laurindo Alves de Queiroz em Miguelópolis. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 123/2022 – URH)
o Diretor da Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho, em Ituverava, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 079/05/202, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/31370, para o componente curricular Introdução ao Direito Empresarial (SERVIÇOS JURÍDICOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC-PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO), destinado a Etec Laurindo Alves de Queiroz em Miguelópolis. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 124/2022 – URH)
o Diretor da Etec Professor Alfredo de Barros Santos, em Guaratinguetá, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico , veiculado pelo Edital de Abertura nº 068/01/2022, Processo nº CEETEPS-PRC- 2022/33332, para o componente curricular Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD), destinado a Etec João Gomes de Araújo em Pindamonhangaba A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 125/2022 – URH)
o Diretor da Fatec Mário Robertson de Syllos Filho, em Mococa, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 109/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33886, para a disciplina AUDITORIA E GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO do curso superior de tecnologia GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, destinado a Fatec DOUTOR THOMAZ NOVELINO, em Franca. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 127/2022 – URH)
o Diretor da Etec de Lins, em Lins, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 070/01/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33629, para o componente curricular Gerenciamento e Implantação de Obras, da habilitação Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM), destinado a Etec Joaquim Ferreira do Amaral, em Jaú. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 128/2022 – URH)
o Diretor da Etec de Lins, em Lins, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 070/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33637, para o componente curricular Técnicas e Práticas Construtivas de Acabamentos, da habilitação Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM), destinado a Etec Joaquim Ferreira do Amaral, em Jaú. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 130/2022 – URH)
o Diretor da Etec de Lins, em Lins, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 070/04/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33640, para o componente curricular Tecnologia dos Materiais de Construção Civil III, da habilitação Edificações, destinado a Etec Joaquim Ferreira do Amaral, em Jaú. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 131/2022 – URH)
o Diretor da Etec Padre Carlos Leônico da Silva, em Lorena, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 068/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33443, para o componente curricular Inglês Instrumental, da habilitação Administração, destinado a Etec João Gomes de Araújo, em Pindamonhangaba. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 132/2022 – URH)
o Diretor da Etec Benedito Storani, em Jundiá, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 201/03/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35222, para o componente curricular Planejamento Organizacional Aplicado à Logística, da habilitação Logística Integrado ao Ensino Médio (MTEC - Programa Novotec Integrado) - MTEC-N, destinado a Etec de Campo Limpo Paulista, em Campo Limpo Paulista. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 133/2022 – URH)
o Diretor da Etec de Guaianazes, em São Paulo, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 169/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33122, para o componente curricular Administração Financeira e Orçamentária, da habilitação Administração, destinado a Etec de Itaquera, em São Paulo. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 134/2022 – URH)
o Diretor da Etec Prefeito Alberto Feres, em Araras, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 236/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35432, para o componente curricular Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases), da habilitação ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD), destinado a Etec Gustavo Teixeira, em São Pedro. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 135/2022 – URH)
o Diretor da Etec Prefeito Alberto Feres, em Araras, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 236/03/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35433, para o componente curricular Física (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases), da habilitação ENSINO

MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD), destinado a Etec Gustavo Teixeira, em São Pedro. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 136/2022 – URH)
o Diretor da Etec Prefeito Alberto Feres, em Araras, para responder pelo Concurso Público de docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 236/04/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/35435, para o componente curricular Administração da Produção e Serviços, da habilitação Administração Integrado ao Ensino Médio (MTEC - Programa Novotec Integrado), destinado a Etec Gustavo Teixeira, em São Pedro. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 137/2022 – URH)
o Diretor da Fatec Deputado Waldyr Alceu Trigo, em Sertãozinho, para responder Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 109/03/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33888, para a disciplina Consultoria em Gestão de Pessoas, do curso superior de tecnologia em Gestão Recursos Humanos, destinado a Fatec DOUTOR THOMAZ NOVELINO em Franca. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 138/2022 – URH)
o Diretor da Fatec Assis, em Assis, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 130/04/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/36260, para a disciplina Comunicação Interna e Endomarketing, do curso superior de tecnologia Gestão Comercial, destinado a Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha, em Marília. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 139/2022 – URH)
o Diretor da Escola Técnica Estadual Martinho Di Ciero, em Itu, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico veiculado pelo Edital de Abertura nº 264/02/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/33314, para o componente curricular Física (BNCC/ ETIM / MTEC / EM com Ênfases)(ENSINO MÉDIO (BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ ITINERÁRIOS FORMATIVOS/ PD)), destinado a Escola Técnica Estadual Armando Pannunzio, em Sorocaba. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 142- URH)
o Diretor da OP 148 ETEC LINS – LINS para responder pelo Concurso Público Docente, o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 062/05/2022, publicado no DOE de 21/09/2022, Seção I, página(s) 208 a 211, para o componente curricular PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS COMERCIAIS, da habilitação ADMINISTRAÇÃO, destinado a OP 062 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AQUAR - CAFELÂNDIA. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 113/2022 - URH)

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP
No processo FAMERP nº 2022111034-2. RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa de licitação a favor de SANTIAGO MUDANÇAS & LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ: 03.068.611/0001-60, valor R\$ 7.800,00, objetivando a contratação de serviços de transporte de carga. PTRES 106.626, ND 3390339, Fonte 004001001. Parecer Referencial CJ/ HCMRP 001/2022São José do Rio Preto, 27/10/2022.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SESP n.º 25/2022
Alteração da designação da Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Esportes.
Artigo 1º - Substituição de membros da Comissão de Seleção, conforme abaixo:
Excluir: Fabio Henrique Carneiro Voros e Sueli Aparecida Maraschin;
Incluir: Rodrigo da Silva Vianna
São Paulo, 31 de Outubro de 2022.
FRANZ FELIPE
Chefe de Gabinete
1º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgante: Secretaria de Esportes
Outorgado: Prefeitura Municipal de Alvinlândia
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência.
Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto) e Cláusula Sétima (Do Prazo de Vigência) do referido convênio.
SPDOC 1032916/20
Data da Assinatura: 11/10/2022
Crédito Orçamentário: 27.813.4109.5124.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CJ/SES nº 07/2022, de 13/4/2022
Convênio nº 47/2020
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 98, 26 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre os critérios para a concessão de autorizações para a atividade de implantação de roças tradicionais praticadas por povos e comunidades tradicionais no Estado de São Paulo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o item 1 do artigo 15 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, prevê que os direitos das comunidades tradicionais aos recursos naturais existentes em seus territórios deverão ser especialmente protegidos de modo a viabilizar a utilização, administração e conservação da natureza;
Considerando que a alínea “a” do artigo 1º da Convenção 169 da OIT e o artigo 3º do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, conceituam povos e comunidades tradicionais como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
Considerando que o Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Quilombolas do Vale do Ribeira foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil (Processo Administrativo IPHAN nº 01450.004794/2014-59) e viabiliza condições de reprodução física, social e cultural às comunidades, provendo, entre outros, alimentação adequada às comunidades;

Considerando que as “roças de coivara” ou “roças tradicionais”, consistem em atividade agrícola utilizada há gerações pelos povos e comunidades tradicionais com uso de mão de obra familiar e com práticas de mutirão pelos integrantes da comunidade, para produção de alimentos de subsistência familiar e comunitária;
Considerando que a implantação das roças de coivara, na qual é realizado o corte raso da vegetação e queima (uso do fogo), seguido do plantio de culturas temporárias de forma itinerante, está previsto no § 2º do artigo 38 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
Considerando que o inciso III do artigo 23 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentado pelo artigo 30 do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, prevê que a autorização para o corte e a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica será autorizada pelo órgão estadual competente para usos agrícolas, quando imprescindíveis à subsistência de populações tradicionais e de suas famílias;
Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o os incisos I, II, III e VII do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo (SIGAP) e dá providências correlatas;
Considerando o Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade;
Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que define que os órgãos competentes deverão assistir às populações tradicionais;
Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê a possibilidade de estabelecer licenciamentos ambientais simplificados em razão da necessidade e proporcionalidade entre as exigências e os impactos ambientais gerados.
Considerando que a Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, considera como atividade tradicional sustentável a roça praticada por povos e comunidades tradicionais, equiparando-a ao Manejo Agroflorestal Sustentável;
Considerando o disposto no Capítulo III da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, em especial os artigos 20 e 24, que tratam de regamentos específicos para quando a atividade de exploração de vegetação nativa ocorrer no interior das Unidades de Conservação de posse e domínio público; e
Considerando que se trata de áreas em regeneração que já consistiam em antigas roças de coivara e que o manejo proposto prevê o uso e abandono de pequenas áreas no contexto de sua exploração agrícola, não sendo permitido a conversão das áreas para outros usos.
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam os povos e comunidades tradicionais autorizados a efetuarem o corte de vegetação necessária para a implantação de roças tradicionais nos termos desta resolução. §1º- A autorização está condicionada ao cumprimento das seguintes condicionantes:
I - a vegetação nativa deve ocupar o equivalente a, no mínimo, 50% da área do imóvel rural, ou da área de uso da comunidade;
II - cada área continua a ser ocupada com roça tradicional não pode ser maior que 1 (um) alqueire e uma quarta de terra, ou 3,025 hectares por posse ou família;
III - a distância entre as áreas de roça deve ser de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros;
IV - a soma das áreas de vegetação a ser suprimida para roças não pode ser maior que 20% da área total ocupada por vegetação nativa do imóvel ou da área de uso da comunidade;
V - as áreas de roça não podem se sobrepor às Áreas de Preservação Permanente, definidas no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com exceção do disposto no artigo 61-A da mesma Lei;
VI - somente será admitida a implantação de roças em meio à vegetação secundária nos estágios inicial e médio de regeneração de formações florestais, vedada a supressão de vegetação em estágio avançado de regeneração;
VII - não podem ser utilizados agrotóxicos, fertilizantes sintéticos, organismos geneticamente modificados e espécies com potencial de bioinvasão.
§2º- Se necessário, poderão ser utilizadas uma ou mais áreas para implantação de roças por posse ou família, desde que observados os condicionantes do parágrafo anterior.
§ 3º - As áreas de roça poderão ser manejadas por até 04 (quatro) anos consecutivos.
§ 4º - Entende-se por roças tradicionais aquelas que são praticadas dentro de sistemas agrícolas tradicionais, característicos de povos tradicionais, com técnicas específicas de manejo agroflorestal de baixo impacto, permeadas por sistemas culturais e alimentares, como exemplo, o Sistema Agrícola Tradicional quilombola do Vale do Ribeira, composto por um conjunto de atividades e, registrado no Livro dos Saberes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como Bem Cultural de Natureza Imaterial, incluindo as práticas de construção de estruturas temporárias de apoio, como paióis.
§ 5º - Para aferição do percentual mínimo indicado no inciso I do § 1º deste artigo, poderão, se necessário, ser descontadas da área total do imóvel rural, ou da área de uso da comunidade, as áreas a que as comunidades não têm acesso.
Artigo 2º - A implantação de roças em Unidade de Conservação de posse e domínio público, dependerá de autorização prévia do órgão gestor da Unidade de Conservação, e somente poderá ser concedida a povos ou comunidades tradicionais ou com indícios de tradicionalidade, preexistentes à criação da unidade de conservação, oficialmente reconhecidos pelo órgão público competente, por meio de laudo antropológico ou outro documento oficial, observando-se os termos da alínea “a” do artigo 1º da Convenção 169 da OIT e do inciso I do artigo 3º do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.
§ 1º - As Áreas de Proteção Ambiental, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Extrativistas, não dependem de autorização prévia do órgão gestor, mas deverão observar as regras definidas no ato normativo que as criou, bem como ao estabelecido em seu plano de manejo ou plano de uso tradicional, se existentes.
§ 2º - O Conselho da Unidade de Conservação deverá ser comunicado pelo órgão gestor em relação às roças implantadas.
Artigo 3º - As implantações de roças deverão ser comunicadas ao órgão competente através das associações que representam os povos e comunidades tradicionais, ou por conselhos ou órgãos municipais criados por legislação municipal para representar os interesses de comunidades tradicionais, até 31 de março do ano seguinte à sua implementação, e conterão, no mínimo, as seguintes informações:
I - documentos de identificação da regularidade da personalidade jurídica da associação pleiteante, a incluir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a razão social, a cópia do estatuto social, a cópia da ata de assembleia de designação do responsável pela entidade, a cópia do RG do responsável pela entidade, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico para contato;
II - no caso das comunicações realizadas por conselhos ou órgãos municipais de comunidades tradicionais, serão apresentados os documentos públicos de criação do colegiado e da nomeação de seus membros.
III - listagem com a identificação das pessoas das comunidades que implantaram as roças tradicionais;